



THE J.M. SMUCKER Co

CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR

Um compromisso compartilhado de "Como fazer
as coisas do jeito certo"

Índice

01	Conformidade com as leis	4
02	Práticas trabalhistas e direitos humanos	5
	2.1. Não discriminação e tratamento humano	5
	2.2. Saúde e segurança	6
	2.3. Trabalho infantil	6
	2.4. Trabalho forçado	7
	2.5. Recrutamento responsável	8
	2.6. Emprego	8
	2.7. Emprego de trabalhadores não documentados ou com restrições	9
	2.8. Liberdade de associação e negociação coletiva	9
	2.9. Práticas salariais e de horário	10
03	Integridade nos negócios	11
	3.1. Suborno comercial	11
	3.2. Combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	12
	3.3. Lidar de forma justa com os outros	12
	3.4. Presentes e entretenimento	12
	3.5. Padrões de qualidade e segurança alimentar	13
	3.6. Segurança de dados	13
	3.7. Privacidade de dados	13
	3.8. Confidencialidade	13
	3.9. Conflito de interesses	14
	3.10. Manutenção de registros	14
04	Meio ambiente	15
	4.1. Biodiversidade, desmatamento e ação climática	15
	4.2. Permissões e relatórios ambientais	15
	4.3. Materiais perigosos	16
	4.4. Gestão ambiental	16
05	Bem-estar animal	17
06	Denúncias e aplicação	18
	6.1. Proteção de denunciantes e não retaliação	18
	6.2. Informações sobre denúncias	18
	6.3. Cooperação total e divulgação	18
	6.4. Aplicação	18

Objetivo

A J.M. Smucker Company (neste instrumento denominada "nós", "nosso", "nossa", "Smucker" ou "Empresa") foi fundada e tem operado há mais de 125 anos de acordo com princípios consagrados pelo tempo incorporados a nossas *crenças básicas*. O princípio de agir de forma ética e responsável é fundamental para nossas *crenças básicas* e para nossos negócios, pois a conduta ética é vital para garantir relacionamentos comerciais bem-sucedidos e duradouros.

Como extensões de nossos negócios, a Smucker espera que seus Fornecedores pratiquem valores e padrões de conduta semelhantes aos que exigimos de nossos trabalhadores. Para esse fim, a Empresa se compromete a proteger os direitos de trabalho e a segurança das pessoas que trabalham com a Empresa ou fornecem à Empresa bens e serviços, ao passo que reconhece as diferenças culturais e jurídicas encontradas em todo o mundo.

A Empresa desenvolveu este Código de Conduta Global do Fornecedor ("Código do Fornecedor") para esclarecer nossas expectativas globais nas áreas de práticas trabalhistas, direitos humanos, saúde e segurança, práticas comerciais e gestão ambiental.

Escopo

Este Código do Fornecedor aplica-se a todos os terceiros que fornecem bens ou serviços à Smucker ou a qualquer uma de suas subsidiárias, divisões, afiliadas ou agentes ("Fornecedores").

Declaração da Política

A Smucker está empenhada em respeitar os direitos humanos abrangidos pela Declaração Internacional dos Direitos Humanos e pela [Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#).

Respeitamos todas as leis trabalhistas, salariais, de horário e de emprego relevantes e estamos comprometidos com a conformidade com todos os princípios internacionais de direitos humanos. Não usamos, nem permitimos o uso de nenhuma forma de escravidão, incluindo trabalho involuntário, forçado, infantil, prisional ou tráfico de seres humanos.

Promovemos e respeitamos os direitos humanos em toda a nossa cadeia de valor. Para isso, nos envolvemos em uma diligência devida contínua dos direitos humanos para identificar, prevenir, mitigar e corrigir quaisquer impactos negativos sobre os direitos humanos causados por nós ou para os quais contribuímos, e exigimos que nossos Fornecedores se envolvam conosco nesse processo.

Nossos fornecedores também devem cumprir essas leis e princípios. Nunca faremos negócios de forma deliberada com qualquer parte que viole as leis trabalhistas ou que se envolva em abusos dos direitos humanos. Também esperamos que nossos Fornecedores façam suas contratações de forma responsável, monitorem seus próprios fornecedores e garantam a conformidade com esses padrões e expectativas.

Este Código do Fornecedor estabelece as expectativas básicas e mínimas que todos os Fornecedores devem atender para negociar com a Smucker e se alinha ao [Código Base da ETI \(Ethical Trading Initiative, iniciativa de negociações éticas\)](#). Esperamos que nossos Fornecedores conduzam os negócios de forma responsável, com integridade, honestidade e transparência, e sigam os seguintes princípios:

01 Conformidade com as leis



1. CONFORMIDADE COM AS LEIS

A Smucker está firmemente empenhada em conduzir negócios em conformidade com a letra e o espírito da lei, incluindo todas as leis e regulamentos especiais aplicáveis.

Exigimos que os fornecedores cumpram todas as cláusulas do FAR (Federal Acquisition Regulation, Regulamento Federal de Aquisição) que são obrigatórias para subcontratos de itens comerciais. Uma lista dessas cláusulas é estabelecida no C.F.R. 48, parágrafo 52.212-5(e)(1). Agiremos de acordo com os mais altos princípios éticos em todas as transações, e esperamos que nossos Fornecedores implementem e mantenham sistemas de gerenciamento eficazes para garantir que estejam em conformidade com todas as leis, regras, regulamentos e códigos aplicáveis dos países em que fazem negócios, incluindo leis relacionadas a emprego, discriminação, meio ambiente, direitos de terra e saúde e segurança, bem como normas internacionais relevantes. A Empresa não negociará com Fornecedores que intencionalmente violem leis ou tenham problemas recorrentes em conformidade com elas.



Emprego



Antidiscriminação



Meio ambiente



Direitos de terra



Saúde e segurança



Padrões internacionais

02

Práticas Trabalhistas e Direitos Humanos



A Smucker apoia os princípios internacionais de direitos humanos, incluindo a Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, e as Convenções Centrais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, a abolição efetiva do trabalho infantil, a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação, segurança e saúde ocupacional, e a estrutura promocional para a segurança e saúde ocupacional¹.

Os fornecedores devem:

(i) desenvolver políticas de direitos humanos que cubram todas as operações e partes interessadas relevantes; (ii) implementar essas políticas em suas operações; e (iii) medir regularmente impactos diretos, indiretos e potenciais sobre os direitos humanos e remediar os impactos adversos.

¹ Convenção sobre a Liberdade de Associação e Proteção do Direito de se Organizar, 1948 (n.º 87); Convenção sobre o Direito de se Organizar e de Negociação Coletiva, 1949 (n.º 98); Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 (n.º 29) (e seu Protocolo de 2014); Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (n.º 105); Convenção sobre Idade Mínima, 1973 (n.º 138); Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (n.º 182); Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 (n.º 100); Convenção sobre Discriminação (Emprego e Ocupação), 1958 (n.º 111); Convenção sobre Segurança e Saúde Ocupacional, 1981 (n.º 155); Convenção sobre a Estrutura Promocional para Saúde e Segurança Ocupacional, 2006 (n.º 187).

2.1. NÃO DISCRIMINAÇÃO E TRATAMENTO HUMANO

Esperamos que nossos Fornecedores valorizem os direitos humanos e ofereçam um local de trabalho onde todos os trabalhadores sejam tratados com dignidade e respeito. A definição de "trabalhador" inclui qualquer pessoa que realize trabalhos para parceiros da cadeia de fornecimento upstream, fornecedores de primeiro nível, fornecedores de subníveis e fazendas com empregos diretos e indiretos, incluindo pessoal de escritório e de produção, mão de obra terceirizada e importada, trabalhadores por produtividade², trabalhadores migrantes, trabalhadores agenciados e de meio período, temporários e/ou sazonais. Reconhecendo que existem diferenças nas leis, costumes e condições econômicas que afetam as práticas comerciais, apoiamos, incentivamos e incorporamos uma atitude de respeito mútuo entre todos os trabalhadores.

Cada trabalhador tem o direito de trabalhar em uma atmosfera que promova a igualdade de oportunidades, incluindo o mesmo acesso ao emprego, oportunidades de promoção, formação, incluindo formação profissional, demissão ou aposentadoria. Fornecedores devem proibir práticas discriminatórias, incluindo discriminação com base na raça, casta, cor, religião, sexo (incluindo gravidez, parto e condições médicas relacionadas), idade, nacionalidade, ascendência, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, transexualidade, estado civil, deficiência, informações genéticas, status de veterano/militar, associação sindical ou política, ou qualquer outra característica protegida pelas leis aplicáveis. Todos os trabalhadores devem receber remuneração igual por trabalho de **valor igual**.

² Trabalho por produtividade refere-se ao trabalho de empregado ou terceirizado que é pago conforme a produção. O trabalho por produtividade se distingue do trabalho em casa e do trabalho remoto ou WFH (Work From Home).

Fornecedores devem garantir que o local de trabalho esteja livre de assédio, incluindo assédio sexual, abuso verbal ou físico, intimidação ou outro tratamento ilícito e antiético, incluindo danos econômicos. Fornecedores não podem, sob nenhuma circunstância, disciplinar fisicamente os trabalhadores ou ameaçar de outra forma sua segurança física.

2.2. SAÚDE E SEGURANÇA

A Empresa está comprometida em administrar suas instalações de forma a proteger a saúde e a segurança humanas, bem como o meio ambiente. Espera-se que Fornecedores ofereçam um ambiente de trabalho seguro e higiênico, que minimize a exposição a riscos à saúde, e tenham em vigor procedimentos para evitar acidentes e ferimentos com seus trabalhadores e às comunidades onde operam, levando também em consideração riscos e práticas específicos do setor. Devem ser tomadas medidas adequadas para prevenir acidentes e ferimentos no local de trabalho, e os perigos devem ser minimizados na medida do razoavelmente praticável.

Um representante da administração sênior deve ser responsável pela saúde e segurança em todos os locais de operação, e todos os trabalhadores devem receber treinamento regular, atualizado e registrado sobre saúde e segurança, conforme apropriado e exigido por lei.

Todos os trabalhadores devem ter acesso a sanitários limpos e higiênicos, ser abastecidos com água potável gratuita e, quando adequado, instalações higiênicas

para alimentar-se e armazenar alimentos. Se Fornecedores disponibilizarem habitação aos trabalhadores, todas essas habitações devem cumprir as normas de habitação e segurança do país, ser seguras, higiênicas e satisfazer às necessidades básicas. Quaisquer encargos relacionados à habitação dos trabalhadores devem ser a preços equivalentes ou inferiores ao mercado.

2.3. TRABALHO INFANTIL³

A Smucker não concorda nem permite o uso de trabalho infantil por nossos Fornecedores ou pelas empresas com as quais faz negócios, em qualquer uma de suas instalações ou operações locais ou globais.

Fornecedores devem manter a documentação oficial de cada trabalhador que confirme a data de nascimento do trabalhador. Nos países em que documentos oficiais não estiverem disponíveis para confirmar a data exata de nascimento, Fornecedores devem verificar a idade de um trabalhador usando um método de avaliação apropriado e confiável e manter todos os registros relacionados. Além disso, todos os trabalhadores com menos de 18 anos devem: (i) ser impedidos de realizar qualquer

atividade que os exponha a riscos indevidos que possam prejudicar o desenvolvimento físico, mental ou emocional; e (ii) estar sob supervisão médica com, no mínimo, verificações anuais e ser impedidos de realizar trabalho noturno.

Todos os trabalhadores devem ter a oportunidade de concluir a educação obrigatória.

P: O Fornecedor A está integrando novos trabalhadores e solicita que eles forneçam documentação oficial para verificar sua identidade e idade. Que tipo de documentação o Fornecedor A pode aceitar?

R: Dependendo do país, a documentação de identidade oficial pode ou não incluir determinados recursos que permitem uma verificação precisa da idade e da identidade. Além de solicitar a documentação de identidade exigida por lei, o Fornecedor A deve solicitar documentos que tenham sido emitidos por um órgão governamental e que contenham a data de nascimento do trabalhador e uma identificação com foto que possa ser usada para verificar sua idade e identidade. Os documentos originais só devem ser examinados para confirmar a validade e a exatidão, mas nunca devem ser mantidos pelo Fornecedor A e devem ser devolvidos imediatamente ao trabalhador.

³ Na ausência de qualquer lei nacional ou local, "criança" é definida como uma pessoa com menos de 15 anos de idade. Se a lei local definir a idade mínima abaixo de 15 anos, mas estiver de acordo com as exceções para países em desenvolvimento nos termos da Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a idade mais baixa será aplicada.



Quando trabalho infantil for encontrado, Fornecedores deverão tomar as medidas de correção apropriadas, incluindo garantir que a criança possa participar e permanecer em educação de qualidade até ser considerada adulta.

2.4. TRABALHO FORÇADO

Todo o trabalho deve ser voluntário. Fornecedores não podem usar nenhum tipo de trabalho prisional, por servidão, por dívida, involuntário ou forçado. Fornecedores são proibidos de se envolver em qualquer espécie de escravidão ou tráfico de pessoas, incluindo recrutamento, abrigo, transporte, aliciamento, fornecimento ou aquisição de pessoas para trabalho ou serviços, direta ou indiretamente, pelo uso de força, fraude, coerção ou servidão para pagamento de dívidas.

Fornecedores não podem exigir que trabalhadores renunciem a qualquer identificação, passaporte ou autorização de trabalho emitida pelo governo como condição de contratação ou cobrar depósitos de trabalhadores, e não podem restringir a liberdade de circulação dos trabalhadores de nenhuma forma, inclusive exigindo que qualquer trabalhador permaneça em qualquer emprego por qualquer período contra sua vontade. Quando os trabalhadores forem migrantes estrangeiros, Fornecedores não podem, em nenhuma circunstância, usar ameaças de rescisão ou repatriação como forma de exercer controle.

P: Temos empregado alguns trabalhadores que não são locais (de outras regiões e do exterior) e eles estão hospedados em dormitórios fornecidos por nós. Eles nos pediram para manter seus documentos de identificação pessoal em nosso escritório por questões de segurança. Isso é aceitável?

R: Como regra, os empregadores não podem reter nenhuma documentação de identidade original dos trabalhadores. Quem ficar em acomodação do empregador deve receber armários individuais e seguros sem acesso de terceiros. Quando, apesar dessas medidas, existem preocupações reais sobre a segurança da documentação e os trabalhadores solicitam que os empregadores protejam esses documentos, os empregadores devem obter um termo de consentimento assinado voluntariamente dos trabalhadores que lhes permita guardá-los. Um sistema deve ser estabelecido para que os trabalhadores possam obter seus documentos imediatamente mediante solicitação, sem barreiras ou atrasos adicionais.

2.5. RECRUTAMENTO RESPONSÁVEL

Fornecedores devem entender o processo de recrutamento de trabalhadores diretos e indiretos que sejam recrutados por meio de recrutadores e intermediários. Fornecedores devem identificar e monitorizar de forma sistemática e eficaz a contratação e gestão de trabalhadores particularmente vulneráveis, em especial: trabalhadores migrantes, agenciados, terceirizados, trabalhadores temporários e ocasionais. Quando Fornecedores dependerem do uso de recrutadores, devem garantir que somente trabalhadores registrados sejam enviados a eles.

A Smucker está comprometida com o princípio de que nenhum trabalhador deve pagar pelo seu trabalho.

Fornecedores devem garantir que os trabalhadores não sejam cobrados taxas relacionadas ao recrutamento, colocação ou manutenção de um trabalho, incluindo despesas de viagem, administração ou outras taxas. Quando tais taxas forem cobradas, Fornecedores devem reembolsar prontamente os trabalhadores. Quando trabalhadores migrantes forem recrutados no estrangeiro, o empregador deve prover o custo do transporte de retorno do trabalhador uma vez que o contrato de trabalho termine.

Fornecedores devem fornecer a todos os trabalhadores uma cópia de seus termos de emprego por escrito e no

idioma oficial do país em que o trabalho é realizado e qualquer idioma compreendido pelo trabalhador, além de certificar-se de que os trabalhadores entendam completamente os termos de emprego antes de começarem a trabalhar para o Fornecedor. Essas informações devem incluir os principais termos e condições, incluindo salários e benefícios adicionais, localização do trabalho, condições de vida (se aplicáveis), custos de habitação e associados (se aplicáveis), qualquer custo significativo a ser cobrado do trabalhador e a natureza perigosa do trabalho (se aplicável). Os trabalhadores não devem ser obrigados a assinar um contrato incompleto.

2.6. EMPREGO

Fornecedores devem garantir que todos os trabalhadores executem seus trabalhos sob uma relação de emprego lícita. Fornecedores não devem utilizar acordos de trabalho com o objetivo de evitar o pagamento aos trabalhadores de benefícios trabalhistas legalmente exigidos, tais como contratos consecutivos de prazo fixo, contratos de trabalho terceirizado, subcontratação, trabalho por produtividade⁴, sistemas de aprendizes ou outras disposições. Fornecedores devem informar à Smucker por escrito todos os acordos de trabalho por produtividade e atividades de subcontratação, independentemente de essas atividades estarem relacionadas à produção de bens ou à prestação de serviços à Smucker.

⁴ Trabalho por produtividade refere-se ao trabalho de empregado ou terceirizado que é pago conforme a produção. O trabalho por produtividade se distingue do trabalho em casa e do trabalho remoto ou WFH (Work From Home).



2.7. EMPREGO DE TRABALHADORES NÃO DOCUMENTADOS OU COM RESTRIÇÕES

A Smucker não permite que Fornecedores contratem, recrutem ou consultem intencionalmente qualquer indivíduo não autorizado a trabalhar no país de operação do Fornecedor. Também não é permitido continuar a empregar um indivíduo conhecido como trabalhador não autorizado, não documentado ou a terceirizar um trabalhador não autorizado e não documentado. Fornecedores também não podem empregar indivíduos que sejam cidadãos nacionais de qualquer país sancionado definido pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA ou qualquer indivíduo incluído na Lista de Cidadãos Especialmente Designados. A Smucker exige que as empresas inspecionem, verifiquem e documentem a identidade e a autorização de emprego de cada trabalhador, incluindo o pessoal da agência de emprego.

2.8. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A Smucker espera que todos os Fornecedores respeitem plenamente os direitos legais dos trabalhadores para se associarem, organizarem e negociarem livremente de forma coletiva sem distinção.

Fornecedores devem respeitar todos os casos em que isso seja feito de forma legal, sem interferência, penalidade ou retaliação, e não discriminarão os representantes dos trabalhadores ou, de outra forma, prejudicarão suas atividades. Quando as leis locais restringirem esses direitos de alguma forma, Fornecedores devem incentivar meios alternativos para facilitar a representação dos trabalhadores.

MECANISMOS DE RECLAMAÇÃO

As instalações do Fornecedor devem disponibilizar um mecanismo de reclamação independente a todos os trabalhadores por meio do qual eles podem comunicar confidencialmente suas preocupações à gerência sem medo de represálias ou repercussões negativas.

O procedimento deve registrar e acompanhar as reclamações e os trabalhadores devem estar cientes do progresso ou da resolução de quaisquer queixas levantadas.





2.9. PRÁTICAS SALARIAIS E DE HORÁRIO

Esperamos que nossos Fornecedores cumpram todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis relacionados a salários e horários, incluindo salário mínimo, horas extras e horas máximas.

Quando a negociação coletiva ou outros acordos do setor estabelecerem condições mais favoráveis aos trabalhadores, Fornecedores devem obedecê-las. Dado o desafio de definir o salário mínimo em todas as regiões geográficas do Fornecedor devido às condições em evolução onde os requisitos de salário mínimo não são suficientes para atender às necessidades básicas, os empregadores devem monitorar os custos de vida em comparação com os salários pagos e fazer ajustes conforme necessário.

Todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores contratados por meio de uma agência de recrutamento, devem ser totalmente informados sobre seus salários por escrito durante o processo de recrutamento e receber comprovantes de pagamento que detalhem as especificidades de seus salários e deduções. Fornecedores não podem tomar quaisquer medidas disciplinares às quais um trabalhador não tenha consentido, e todas as medidas disciplinares devem ser registradas. Fornecedores não devem fazer deduções ilegais.

Na ausência de leis nacionais ou locais ou acordos coletivos ou setoriais, Fornecedores não devem exigir uma semana de trabalho regular superior a 48 horas e um total de mais de 60 horas, incluindo horas extras. Quando um empregador puder demonstrar que circunstâncias excepcionais se aplicam, o horário de trabalho poderá exceder 60 horas se permitido pela lei aplicável e pelo acordo coletivo, desde que existam salvaguardas adequadas para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Os trabalhadores devem ter pelo menos um dia de folga após seis dias consecutivos de trabalho.

Os trabalhadores devem concordar voluntariamente em fazer horas extras. Todo o trabalho de horas extras realizado por trabalhadores não isentos deve ser compensado com as taxas adicionais necessárias e não menos que 125% do pagamento regular.

03

Integridade comercial



3.1. SUBORNO COMERCIAL

O suborno comercial é ilegal e está sujeito a penalidades criminais em muitos países, incluindo os Estados Unidos. Nenhum Fornecedor pode oferecer qualquer forma de suborno, propina, pagamento de facilitação ou qualquer pagamento adicional oculto ou não documentado a qualquer pessoa em conexão com qualquer negócio relacionado à Smucker. Fornecedores devem manter uma política atualizada da Empresa que proíba suborno, propinas, pagamentos de facilitação, corrupção e práticas comerciais fraudulentas que seja claramente comunicada e implementada, e o Fornecedor deve manter os sistemas de gestão correspondentes. Fornecedores devem implementar e manter um sistema de reclamações para que os trabalhadores comuniquem anonimamente problemas ou atividades suspeitas sem medo de retaliação.

A Smucker não participa nem participará de suborno, incluindo pagamentos de facilitação ou propinas de qualquer espécie, pequenos ou grandes, e rejeitará e recusará qualquer negócio ou transação em que esteja envolvido suborno ou propina. A concorrência comercial da Smucker é conduzida de forma justa, ética e com base na qualidade dos produtos que produz.

Subornos: *Qualquer coisa de valor oferecida ou concedida para influenciar indevidamente uma decisão de negócios ou garantir uma vantagem comercial injusta. "Qualquer coisa de valor" não se limita a dinheiro e inclui presentes, hospitalidade, favores, ofertas de emprego, doações, contribuições políticas, ou qualquer coisa que o recebedor da oferta perceba como valiosa.*

Pagamentos de facilitação: *Estes pagamentos são, por vezes, também chamados de "pagamentos por fora" e são efetuados a trabalhadores públicos para facilitar ou acelerar um processo administrativo.*

P: A remessa de matéria-prima do Fornecedor A foi retida na alfândega e a liberação das mercadorias está atrasada devido à necessidade de documentação adicional. O Fornecedor A precisa urgentemente das mercadorias para concluir um pedido pendente para a Smucker e um oficial da alfândega explica que, com um pequeno pagamento, a documentação pode ser priorizada e as mercadorias liberadas no mesmo dia. O que o Fornecedor A deve fazer?

R: Os pagamentos de facilitação são claramente proibidos pela Smucker, e a Smucker não aceitará a entrega de quaisquer mercadorias que envolvam tais pagamentos. O Fornecedor A deve recusar o pagamento, aguardar o tempo de entrega necessário e informar a Smucker sobre o atraso.

3.2. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Smucker apenas realiza transações comerciais com terceiros respeitáveis envolvidos em atividades comerciais legítimas. Fornecedores devem cumprir todas as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo a detecção, prevenção e denúncia de possíveis atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. Fornecedores devem manter registros financeiros de todas as transações comerciais quando exigido pela lei aplicável e de acordo com as normas contábeis nacionais ou internacionais.

Lavagem de dinheiro: O ato de fazer com que o dinheiro obtido de atividades ilegais pareça vir de uma fonte legal.

Financiamento ao terrorismo: O ato de apoiar financeiramente o terrorismo, seja intencionalmente ou sem conhecimento.

- Certifique-se sempre de saber quem é sua contraparte
- Evite pagamentos em dinheiro
- Evite pagamentos em moedas diferentes da moeda da fatura
- Evite pagamentos feitos por alguém que não seja uma das partes do contrato
- Evite pagamentos com valor em excesso
- Cuidado com termos de pagamento estranhamente favoráveis
- Cuidado com pedidos de envio para um país diferente de onde o pagamento foi realizado

3.3. LIDANDO DE FORMA JUSTA COM OS OUTROS

A Smucker valoriza as relações com nossos Fornecedores, e estamos empenhados em lidar com nossos parceiros de forma justa e honesta.

Também é esperado que nossos Fornecedores e outros terceiros que trabalham em nosso nome respeitem e mantenham nosso compromisso com negociações justas e não busquem ou tomem ações contrárias a esses princípios. Fornecedores não se envolverão com práticas desleais, fraudulentas ou enganosas. Eles nunca devem oferecer, prometer ou fornecer qualquer coisa em troca de uma vantagem inapropriada para a Empresa ou um trabalhador, e devem apresentar os produtos de maneira honesta.

3.4. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

De acordo com [Nosso compromisso com a integridade: Nosso código](#), nenhum trabalhador ou membro da família imediata do trabalhador poderá aceitar presentes de Fornecedores, clientes ou outras entidades com as quais a Empresa faça negócios quando tais presentes sejam de valor maior que o nominal. Essa restrição também inclui ofertas de entretenimento (por exemplo, teatro, eventos esportivos, viagens de pesca etc.) que vão além das cortesias comuns aceitáveis de forma geral e normal dentro das práticas comerciais éticas adequadas, seja no escopo ou em termos de custo.



Presentes monetários ou gratificações nunca serão aceitáveis sob nenhuma circunstância e se enquadram em nossa política de suborno. A Smucker se orgulha de sua reputação de agir com integridade e basear suas decisões em requisitos comerciais legítimos.

3.5. PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR

Nossa reputação foi construída com base na qualidade de nossos produtos e no valor criado por essa qualidade consistente. Qualquer Fornecedor que forneça bens ou serviços a qualquer área de negócios da Empresa deve estar completamente ciente e cumprir as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à produção, rotulagem, armazenamento, envio e venda dos bens que ele vende à Smucker. Fornecedores devem seguir estritamente os procedimentos de controle de qualidade da Smucker e garantir que os produtos que vendem à Smucker sejam rotulados com precisão. Fornecedores devem informar imediatamente à Smucker problemas que possam afetar negativamente a qualidade ou a segurança de um produto Smucker.

3.6. SEGURANÇA DE DADOS

Fornecedores devem proteger e manter a segurança de quaisquer informações confidenciais recebidas da Smucker, incluindo informações pessoais recebidas de ou sobre trabalhadores, clientes, consumidores ou acionistas da Smucker, usando políticas, procedimentos e obrigações contratuais (coletivamente, "Medidas") que sejam pelo menos tão elevadas quanto quaisquer

medidas que eles tomariam para proteger suas próprias informações confidenciais.

Fornecedores também devem estar em conformidade com os padrões, políticas e procedimentos de segurança de informações da Smucker, bem como padrões reconhecidos pelo setor. Fornecedores podem estar sujeitos a avaliações periódicas de segurança das informações e auditorias para garantir a conformidade com os requisitos de segurança. Fornecedores devem limitar o acesso aos dados da Smucker somente a pessoal autorizado e implementar controles fortes de acesso. Fornecedores devem criptografar dados confidenciais da Smucker em trânsito e em repouso usando os algoritmos de criptografia mais atualizados padrão do setor para impedir o acesso não autorizado. Fornecedores devem relatar imediatamente quaisquer incidentes de segurança, violações de dados ou suspeita de acesso não autorizado a sistemas ou dados da Smucker (telefone: 330.684.3911; e-mail: SIRT@jmsmucker.com).

Fornecedores devem garantir que quaisquer subcontratados ou fornecedores terceirizados com os quais estejam envolvidos cumpram os mesmos padrões e requisitos de segurança das informações. Fornecedores devem reter os dados da Smucker pelo tempo necessário para executar serviços para a Smucker e para satisfazer quaisquer obrigações legais ou regulamentares aplicáveis relacionadas a tais serviços, e Fornecedores devem descartar os dados de forma segura seguindo as políticas de retenção e descarte de dados da Smucker. Fornecedores devem fornecer treinamento de segurança da informação e programas de conscientização a seus trabalhadores que têm acesso aos sistemas e dados da Smucker.

3.7. PRIVACIDADE DE DADOS

A Smucker respeita a privacidade de todos os nossos trabalhadores, clientes, consumidores e acionistas.

A Smucker também opera e conduz negócios regularmente entre fronteiras nacionais e estaduais. Consequentemente, a Smucker está sujeita a uma variedade de leis e regulamentos de privacidade nos Estados Unidos e em outras jurisdições em relação à coleta, armazenamento, tratamento, uso, divulgação, e transferência de informações pessoais. A Smucker espera que nossos Fornecedores: (i) tratem quaisquer informações pessoais recebidas de nós ou processadas em nosso nome de forma responsável, segura e em conformidade com as leis e regulamentos de privacidade aplicáveis; (ii) restrinjam e limitem como eles podem usar, divulgar e transferir essas informações pessoais além das instruções específicas que podem receber de nós; (iii) acomodem e ajudem com as obrigações de auditoria que podemos ter; e (iv) executem contratos por escrito, conforme exigido de nós para cumprir com tais leis e regulamentos de privacidade aplicáveis.

3.8. CONFIDENCIALIDADE

Às vezes, será apropriado e necessário que os trabalhadores e agentes do Fornecedor tenham acesso a determinadas informações e materiais técnicos ou comerciais confidenciais de nossa Empresa. O tratamento confidencial dessas informações é extremamente importante. Os trabalhadores e



agentes do Fornecedor devem tomar todas as precauções razoáveis para evitar a divulgação de informações e materiais confidenciais a terceiros e não usar informações e materiais sem o consentimento prévio por escrito da Smucker. Isso também se aplica às informações que os subcontratados de nossos Fornecedores podem obter enquanto fornecem serviços à Smucker. Fornecedores podem ser obrigados a assinar um contrato de confidencialidade antes de trabalhar com a Empresa.

3.9. CONFLITO DE INTERESSES

O termo "conflito de interesses" descreve qualquer circunstância que possa lançar dúvida sobre a capacidade de um trabalhador de agir com total objetividade em relação aos interesses da Empresa. É importante que nossos Fornecedores garantam que seus trabalhadores e os trabalhadores de seus subcontratados que sejam destacados para projetos da Smucker não tenham conflito direto ou indireto com os interesses comerciais da Smucker. Todos os Fornecedores devem notificar a Smucker sobre qualquer possível conflito de interesses, como interesses financeiros, contratação prévia ou emprego de familiar de seus trabalhadores com a Smucker, e obter o consentimento por escrito da Smucker antes de destacar tais trabalhadores em conflito para trabalhar em qualquer empresa da Smucker.

Relacionamentos de confiança e cooperação com empresas com as quais fazemos negócios (como nossos clientes, Fornecedores e agências de publicidade) são de grande importância. Geralmente, não é coerente com essas relações que essas empresas tentem recrutar trabalhadores da Smucker. Além disso, a perspectiva de tal contratação pode criar conflitos de interesses e preocupações sobre o tratamento de informações comerciais confidenciais.

3.10. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Temos o compromisso de manter registros completos e precisos. Fornecedores também devem manter registros financeiros e de negócios precisos em conformidade com os requisitos legais. Em especial, Fornecedores devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com este Código do Fornecedor e com todas as leis aplicáveis e disponibilizar esses documentos para a Smucker mediante solicitação.

04

Meio ambiente



A Smucker considera a sustentabilidade ambiental uma de nossas muitas responsabilidades como uma boa cidadã corporativa, e esse é um foco estratégico de nossa Empresa. Nós nos esforçamos para fazer parcerias com Fornecedores que compartilham nosso compromisso de proteger o meio ambiente e o ecossistema para melhorar a resiliência da cadeia de suprimentos.

4.1. BIODIVERSIDADE, DESMATAMENTO E AÇÃO CLIMÁTICA

Sempre que adequado, Fornecedores devem promover a diversidade ecológica, protegendo e melhorando os habitats e ecossistemas nas fazendas e/ou imediações. Fornecedores devem se comprometer com a não desflorestação ou degradação da floresta primária e, além disso, com o desmatamento líquido zero nas cadeias de abastecimento agroflorestais.

Sempre que apropriado, Fornecedores devem fazer a transição e/ou promover uma agricultura sustentável e administração de água para reabastecer, reconstruir e restaurar sistemas e recursos naturais. Princípios sustentáveis da agricultura podem produzir resultados

ambientais positivos, incluindo melhor saúde do solo e qualidade da água, enquanto reduzem os impactos climáticos, limitam pesticidas e mitigam riscos da cadeia de suprimentos.

A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL INCLUI:

- Aumento da produtividade para atender às futuras demandas de alimentos, ração para animais, fibras e combustível
- Melhoria do meio ambiente
- Melhoria da saúde dos seres humanos
- Melhoria do bem-estar social e econômico das comunidades agrícolas

4.2. PERMISSÕES E RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Fornecedores que fazem negócios com a Empresa devem agir de maneira responsável com o meio ambiente e cumprir todas as leis, regras, códigos e regulamentos ambientais aplicáveis para as regiões do país em que realizam negócios, bem como para o mundo. Isso inclui a conformidade com todos os requisitos de geração de relatórios, permissões e licenciamento ambiental.

4.3. MATERIAIS PERIGOSOS

Fornecedores devem manusear, armazenar e descartar adequadamente materiais e resíduos perigosos de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis. Fornecedores devem garantir que os trabalhadores afetados sejam informados e treinados no manuseio seguro desses materiais.

4.4. GESTÃO AMBIENTAL

A Smucker recomenda que Fornecedores implementem um sistema de gestão ambiental para garantir a medição, a elaboração de relatórios e a verificação do seu desempenho ambiental, incluindo a publicação anual de informações. A prática recomendada é relatar as emissões de gases do efeito estufa (GEE) e o uso de água por meio de uma plataforma de terceiros, como CDP. Fornecedores devem se esforçar para otimizar o seu desempenho ambiental, incluindo a adoção de medidas para minimizar o consumo de recursos naturais, prevenir a poluição, e minimizar e descartar adequadamente os resíduos.



Bem-estar animal

Fornecedores não devem conduzir ou usar terceiros para realizar experimentos prejudiciais em animais.

Fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis sobre o bem-estar animal, incluindo os aplicáveis aos animais de criação. Sob nenhuma circunstância, a Smucker tolerará crueldade ou abuso animal, e esperamos o mesmo de nossos Fornecedores. Além disso, a Smucker está comprometida com a melhoria contínua do bem-estar de animais de criação dentro de sua cadeia de suprimentos e espera uma participação razoável de seus parceiros para apoiar esses esforços de melhoria contínua, incluindo a resposta ao nosso programa anual de pesquisa com Fornecedores e o envolvimento com a Smucker na implementação de melhorias. Para obter mais detalhes, siga o link abaixo. [Respeitar os direitos humanos e animais](#)

A J.M. Smucker Co. está comprometida com o seguinte:



Conformidade legal



Envolvimento das partes interessadas



Melhoria do bem-estar de animais de criação



Denúncias

Denúncias e aplicação

6.1. PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES E NÃO RETALIAÇÃO

A Smucker está comprometida com uma cultura organizacional que incentiva a conduta ética e a conformidade com a lei.

De acordo com esse compromisso, a Smucker espera que todos os Fornecedores adotem políticas e procedimentos que proíbam estritamente atos de retaliação, ameaça ou assédio contra qualquer pessoa que, de boa-fé, busque aconselhamento, levante uma preocupação ou denuncie má conduta. Sob nenhuma circunstância, um Fornecedor pode exigir que seus trabalhadores ou fornecedores celebrem ou cumpram qualquer acordo de confidencialidade que possa desencorajar ou proibir o trabalhador ou fornecedor de denunciar qualquer não conformidade com este Código do Fornecedor ou qualquer violação da lei aplicável a uma autoridade investigativa apropriada.

6.2. INFORMAÇÕES SOBRE DENÚNCIAS

Fornecedores devem disponibilizar as seguintes informações no parágrafo abaixo a todos os trabalhadores em seus negócios e, no mínimo, a quaisquer representantes legítimos dos trabalhadores. Fornecedores também devem garantir que essas informações sobre denúncias sejam compartilhadas com seus próprios fornecedores além do nível 1. Qualquer pessoa pode enviar uma denúncia anônima usando o Integrity Portal da Smucker.

O Integrity Portal da Smucker é uma plataforma global, disponível 24 horas por dia aos trabalhadores em nossa cadeia de suprimentos, pelo telefone 1-844-319-9352 ou pelo site www.JMSIntegrity.com. Todas as informações recebidas serão tratadas confidencialmente.

6.3. COOPERAÇÃO TOTAL E DIVULGAÇÃO

Espera-se que Fornecedores cooperem com as autoridades investigativas na máxima extensão permitida por lei. No caso de qualquer Fornecedor tomar conhecimento de evidências confiáveis de qualquer não conformidade com este Código do Fornecedor ou de qualquer outra violação das leis aplicáveis, esse Fornecedor deverá divulgar em tempo hábil tais provas às autoridades investigativas apropriadas e, quando adequado, ao pessoal da Smucker necessário para permitir uma investigação plena e completa da suspeita de má conduta.

6.4. APLICAÇÃO

Fornecedores devem estar em conformidade com este Código do Fornecedor como condição para fazer negócios com a Smucker. Isso inclui a realização de diligência devida completa de direitos humanos em suas próprias operações e em relação a seus fornecedores e subcontratados. Fornecedores devem nomear o pessoal responsável pela comunicação e implementação dos padrões estabelecidos neste Código do Fornecedor.

A Smucker empregará vários mecanismos para avaliar a conformidade com este Código do Fornecedor, como certificações, análise de registros, auditorias no local e reconhecimento de auditorias equivalentes no local. Todos os Fornecedores devem concluir uma auditoria de conformidade social de terceiros com um esquema de auditoria social aprovado e fornecer à Smucker os resultados dessa auditoria.

Fornecedores devem permitir que a Smucker e/ou qualquer um de seus representantes ou agentes tenham acesso razoável às suas instalações e registros relevantes com o objetivo de garantir a conformidade com este Código do Fornecedor.

Fornecedores devem assumir a responsabilidade por quaisquer ações corretivas ou planos de remediação e garantir que todos os itens durante a auditoria sejam totalmente abordados. Monitoraremos o status das ações corretivas e dos planos de retificação.

Se a Empresa determinar que qualquer Fornecedor violou este Código do Fornecedor, a Empresa poderá, a seu critério, rescindir seu relacionamento comercial ou exigir que o Fornecedor implemente um plano de ação corretiva dentro de um prazo acordado entre o Fornecedor e a Empresa.





THE J.M. SMUCKER Co

©/® The J. M. Smucker Company 2024